



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



RQ 2831/2017

**REQUERIMENTO N.º**  
**(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

L I D O  
28, 6 A  
Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde, sobre a falta de material no Hospital Regional de Ceilândia.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 2831 / 17  
Folha Nº 01 FC

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado a Secretaria de Estado de Saúde, informações sobre a falta de material no Hospital Regional de Ceilândia.

**JUSTIFICAÇÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 28/6/17 às 18h	
Assinatura	Matrícula

Foi noticiado na imprensa local sobre a falta de material no Hospital Regional de Ceilândia, <http://www.metropoles.com/distrito-federal/saude-df/durex-e-usado-como-esparadrupo-no-hospital-regional-de-ceilandia>.

Conforme a matéria os servidores daquela unidade de saúde estão utilizando durex para prender agulha de soro em pacientes internados. Com a falta de esparadrupo e fita hipoalérgica material que é utilizado para fazer curativos, ataduras, fixar sondas ou agulhas durante a aplicação de soro.

A utilização de material impróprio, sem devido acondicionamento e a falta de esterilização coloca em risco de contaminação os servidores e pacientes.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Sabidamente a saúde pública tem passado por inúmeras privações, bem como tem sofrido diariamente com a falta de governança e má gestão, o que tem ocasionado grande prejuízo a toda comunidade que na grande maioria das vezes fica frustrada ao buscar atendimento na Rede Pública de Saúde, seja por falta de médico, aparelhagem para realização de exames de natureza essencial, como também por falta de medicamentos e utensílios mínimos.

Cabe aqui realçar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, *in verbis*:

**Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:**

(...)

**III – preservar os interesses gerais e coletivos;**

**IV – promover o bem de todos;**

**V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;**

**VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.**

Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos.

Saliente-se ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

**Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 2831 / 17  
Folha Nº 02 FC

**Parágrafo único.** Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária. ✓



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Dessa forma, solicito as seguintes informações, quando será restabelecido o estoque do esparadrapo no Hospital de Regional de Ceilândia? Quais unidades estão com falta deste material? Qual a dificuldade da Pasta em adquirir o material? Quando o material estará no estoque disponível para as unidades?

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....



**Deputado DELMASSO**  
**Autor**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 2831 / 17  
Folha Nº 23 FC

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 2.831/17.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 01/07/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 2831/17  
Folha Nº 04 FC